



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO N<sup>o</sup> 36, DE 29 DE JANEIRO DE 2009**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de táxi aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei No- 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4<sup>o</sup>, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto No- 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei No- 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria No- 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista os autos do processo No- 07- 11/0153/01, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 27 de janeiro de 2009,

**DECIDE:**

Art. 1<sup>o</sup> Renovar, por 05 (cinco) anos a contar de 17 de fevereiro de 2009, a autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo outorgada à sociedade empresária PEMA - PEREIRA MACHADO TÁXI AÉREO LTDA., CNPJ No- 04.622.892/0001-13, com sede social na cidade de Ourilândia do Norte (PA).

Art. 2<sup>o</sup> A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as especificações operativas aprovadas.

Art. 3<sup>o</sup> Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente